

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado**  
**(COMPDDUI)**

**ATA Nº 008/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPDDUI**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, realizou-se a reunião do Conselho do Plano Diretor do Município de Glorinha.

A reunião foi presidida pelo Senhor Rodrigo Luiz Antoniazzi e contou com a presença dos conselheiros Kelly Keiko Tirelli Orita, Vice-Presidente; Edson dos Santos Dias; Gilberto Maia; Angélica Bilhalva; Alternar Junior; e Cinara Soares. Também esteve presente o Senhor Jair Cardozo, Secretário Executivo do Conselho.

Aberta a reunião, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi realizada a verificação de quórum, sendo constatada a presença mínima necessária para a discussão e deliberação das matérias.

Não havendo pauta específica previamente estabelecida, o Senhor Jair Cardozo deu conhecimento aos membros do Conselho do ofício encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, referente à recomendação expedida pelo Ministério Público, no âmbito do Procedimento nº 01337.000.144/2025, para que sejam adotadas as medidas necessárias à inclusão, na revisão do Plano Diretor Municipal, das áreas de proteção e das respectivas restrições relacionadas à prevenção e à mitigação dos efeitos de cheias.

A partir da apresentação do documento, foram iniciados os debates entre os membros do Conselho acerca do teor da recomendação e de sua relação com a legislação municipal vigente, especialmente no que se refere à necessidade de previsão de áreas de especial proteção contra cheias, zonas de passagem de cheias e áreas sujeitas a restrições de uso e ocupação do solo.

Durante as discussões, os conselheiros realizaram considerações acerca das disposições atualmente estabelecidas no Plano Diretor e na legislação municipal de uso e ocupação do solo, avaliando a forma como as áreas ambientalmente protegidas já se encontram contempladas pela legislação vigente.

Nesse sentido, foi destacado que a legislação municipal atualmente vigente já estabelece Zona Especial de Proteção Ambiental, com previsão de restrições quanto aos usos e à ocupação do solo, constituindo instrumento de proteção ambiental e de controle da ocupação dessas áreas. Diante disso, os conselheiros entenderam que a legislação municipal já contempla, de forma mais restritiva, mecanismos de proteção ambiental e de restrição de usos em determinadas áreas do território municipal.

No decorrer dos debates, os conselheiros manifestaram, contudo, dúvidas quanto ao alcance e à interpretação da recomendação do Ministério Público no que se refere à criação de “zonas de passagem de cheias”, especialmente quanto à indicação de que tais áreas deveriam permanecer totalmente livres. Não ficou claro aos membros do Conselho se a recomendação se refere exclusivamente à proibição de edificações, construções e demais intervenções físicas ou se pretende alcançar qualquer forma de ocupação ou atividade na área, inclusive atividades agrícolas, plantações e cultivos.

Foi ressaltada, portanto, a necessidade de maior esclarecimento quanto ao conceito e ao alcance das denominadas zonas de passagem de cheias, especialmente em relação às atividades que poderiam ou não ser desenvolvidas nessas áreas, considerando as diferentes formas de uso e ocupação do solo existentes no Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado**  
**(COMPDDUI)**

Diante dos questionamentos levantados e da necessidade de aprofundamento da análise, ficou definido que o assunto permanecerá em pauta e continuará sendo tratado na próxima reunião do Conselho do Plano Diretor, oportunidade em que poderão ser retomadas as discussões e, se necessário, buscados esclarecimentos complementares quanto ao alcance da recomendação do Ministério Público.

Nada mais havendo a tratar, eu, Kelly Keiko Tirelli Orita, Vice-Presidente deste Conselho, na ausência do Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Conselheiro Presidente

Glorinha, 13 de agosto de 2026.



Rodrigo Luiz Antoniazzi  
Conselheiro Presidente.



Kelly Tirelli Orita  
Conselheira Vice-Presidente